



## **LEI ORDINÁRIA Nº 797**

*de 20 de agosto de 2010*

### **"Autoriza a dispensa de juros e atualização monetária na quitação em pagamento único de débitos junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizada a dispensa de juros e atualização monetária na quitação de débitos em até 10 (dez) parcelas junto ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.*

#### ***Parágrafo único. .***

*Eventuais transferências da posse do imóvel somente serão admitidas após quitação total do débito apurado, nos termos do caput deste artigo.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 20 de agosto de 2010.*

*JOCELITO KRUG*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 797/2010 - 20 de agosto de 2010*